

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



AFASTAMENTO PARA ESTUDOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57854 PORTARIA Nº 1.337/2009-GS/SEAD DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.484 de 17/08/2009, e considerando o Art. 26 da Lei nº. 5.810/94; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2009/410804; RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento para estudos, sem percepção de vencimentos, do servidor BRIVALDO PINTO SOARES NETO, Id. Funcional nº. 54182437/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Administrador, no período de 04 de janeiro de 2010 a 29 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA DE AFASTAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57872 PORTARIA Nº. 1.334/2009 - GS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 17.08.2009, publicada no DOE nº. 31.484 e ainda;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 219 - DSP/SEAD, de 11.12.2009.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELLO E SILVA, Id. Funcional nº. 57219870/1, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Diretoria de Operações do Sistema de Gestão de Pessoas - DSP/SEAD a ausentar-se de suas funções no período de 16.12.2009 a 30.12.2009, sem prejuízo de sua remuneração.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 16.12.2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Administração

TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA PRÊMIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57880 PORTARIA Nº. 495/2009-DAF/SEAD DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 1.966/2009-CCG de 31 de agosto de 2009, considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda, o Processo nº. 2009/385275; CONSIDERANDO o Memorando nº. 225/2009-DSP/SEAD de 18/12/2009;

RESOLVE:

TRANSFERIR a concessão de Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, Id. Funcional nº. 1791/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoas - CCMP/DSP/SEAD, do período de 21/12/2009 a 19/01/2010 para o período de 14/12/2009 a 12/01/2010, correspondente ao triênio de 09/07/2005 a 09/07/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANDRÉ FERNANDES PONTES

Diretor de Administração e Finanças

EXCLUIR DOS EFEITOS DA PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57891 PORTARIA Nº. 497/2009-DAF/SEAD DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

EXCLUIR dos efeitos da PORTARIA Nº 0398/2009 - GEPS/DAF de 06 de novembro de 2009, publicada no DOE nº 31.546 em 17.11.2009, que concede férias a servidora NEUZA FERNANDA DE MORAES PINTO, Id. Funcional nº 57195870/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Administrador.

LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças - em exercício

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57895 PORTARIA Nº 496/2009 - DAF/SEAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

NOME: NEUZA FERNANDA DE MORAES PINTO

MATRÍCULA: 57195870/1

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRADOR

PERÍODO CONCESSIVO: 18.01.2010 A 16.02.2010

PERÍODO AQUISITIVO: 2008/2009

LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças - em exercício

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS E RESOLUÇÕES NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 57917

PORTARIA Nº 495/09, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Lei que re-significa a atuação e funcionamento do IASEP para ampliar os serviços prestados pela Autarquia, em assistência saúde e da Política de Assistência Social, com implantação gradual desta;

CONSIDERANDO, que a ampliação de direitos disponíveis para os atores do Serviço Público, com adesão voluntária ao Instituto, cujos valores de contribuição serão alterados, após o decurso de prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO, que a nova Lei quando sancionada, proporcionará a ampliação de direitos como a inscrição de dependentes filhos dos segurados de 18 anos até 24 anos, independente da condição de universitário, com contribuição de percentual de 2% específico para tal, necessitando de adequação do sistema informacional para averbação em folha de pagamento junto a SEAD, IGEPREV e PRODEPA o que demandará ação conjunta imediata;

CONSIDERANDO, a necessidade da definição e divulgação previa do fluxo de processos para o acesso a inscrições de tais dependentes;

RESOLVE:

Art. 1º ADOTAR o fluxo para procedimentos internos e externos para inscrição de dependentes filhos de 18 a 24 anos ao IASEP conforme o cronograma de ação que estabelece os procedimentos internos e externos para instituir as condições técnicas e administrativas para acolher as futuras inclusões de dependentes, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2009.

Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sandra Helena Morais Leite

Presidente

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	A PARTIR MARÇO	90 dias após publicação da Lei
Tramite no Executivo para sancionar a Lei	CGE: Manifestação e preparação da Lei	-Gabinete da Governadora Aprovação -IOEPA -Publicação da nova Lei	-	
Adequação de sistemas: códigos e acesso para Averbação	SEAD, PRODEPA, IGEPREV e Demais Poderes	Testes no Cadastro	-	
Inscrição de Dependentes filhos de 18 anos até 24 anos	Elaboração projeto do Mutirão e Força tarefa para p/ acolher as inscrições por 45 dias		Realizar inscrições Assistência como Carências Vigentes	
Manutenção das Inscrição dependentes filhos de 18 a 24 anos.	-		Adotar no sistema desconto de contribuição para atuais dependentes de 18 ate 24 ano	Aplicação Efetiva Desconto em Folha

PORTARIA Nº496/09, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Lei que re-significa a atuação e funcionamento do IASEP para ampliar os serviços prestados pela Autarquia, em Assistência Saúde e da Política de Assistência Social, com a implantação gradual desta;

CONSIDERANDO, que a ampliação de direitos disponíveis para os atores do Serviço Público, com adesão voluntária ao Instituto, cujos valores de contribuição serão alterados, após o decurso de prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO, que a contribuição de dependentes PAIS, fora instituída por Resolução do Conselho de Administração do IASEP - CONAD, e alterado os seus valores pela Nova Lei;

CONSIDERANDO, que a nova Lei quando sancionada, proporcionará a ampliação de direitos como a inscrição de dependentes PAIS, com contribuição de valor mínimo estabelecido específico para tal, necessitando de adequação do sistema informacional para averbação em folha de pagamento junto a PRODEPA, SEAD, IGEPREV e Demais Poderes o que demandará ação conjunta com a definição e divulgação previa do fluxo de processos para o acesso a inscrições de tais dependentes;

R E S O L V E:

Art. 1º ADOTAR o fluxo para procedimentos internos e externos para ajustes aos casos já inscritos.

Art. 2º ADOTAR o fluxo para procedimentos para inscrição de novas dependentes PAIS ao IASEP conforme o cronograma de ação que estabelece procedimentos internos e externos para instituir as condições técnicas e administrativas para acolher as futuras inclusões de dependentes, conforme Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2009.

Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sandra Helena Morais Leite

Presidente

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	90 dias após publicação da Lei
Tramite no Executivo para sancionar a Lei	CGE: Recepção e Preparação da Lei	GABINETE DA GOVERNADORA Análise/aprovação Assinatura	Publicação da nova Lei
Adequação do sistema SIGRH: Averbação	SEAD PRODEPA	IASEP e PRODEPA	-
Atualização desconto dep. Pais de Segurados em folha para R\$50,00	SEAD PRODEPA	IASEP e PRODEPA	Promover ampla divulgação
Manutenção das Inscrição dependentes Pais de Segurados com base na previsão legal	-	-	Normalizar estabelecer critérios e divulgar

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO, a análise apontada na Nota Técnica I - IASEP, com a finalidade de ampliar o quantitativo de sessões das terapias seqüenciais para uso de segurados do IASEP, em conformidade com a revisão científica e evidências clínicas relacionados aos acompanhamentos e controle de agravos a saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de redefinir o fluxo para o acesso de exames de imagem do grupo I, que requer atendimento prévio, pela regulação em saúde, na Central de Segurados do IASEP para a liberação conforme as cotas anuais vigentes;

CONSIDERANDO, que o impacto financeiro no custo mensal da quantidade de procedimentos esperados com a ampliação e melhoria no acesso já compõem despesas na assistência ambulatorial, com base nos indicadores de uso das cotas extras para tais procedimentos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração em reunião nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º REFERENDAR, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, a ampliação das sessões de Tratamentos Sequenciais para os segurados do IASEP em Psicoterapia, de 16 para 24 sessões/ano; em Quimioterapia, de 30 para 40 sessões/ano; em Fisioterapia, de 30 para 40 sessões/ano; em Acupuntura, de 20 para 30 sessões/ano; e em Hemodiálise: de 30 para 40 sessões/ano, a contar de 02 de Maio de 2009.

§ 1º - A liberação para cada 10 sessões em guia de serviço requisitada por médico assistente com a indicação da terapêutica manifesta será avaliada pela equipe técnica da Regulação em Saúde do IASEP.

§ 2º A aplicação dos novos quantitativos de terapias seqüenciais ao ano para os segurados do IASEP no sistema informacional e-saude, será adotada com providências do Núcleo de Informática junto a PRODEPA.

Art. 2º REFERENDAR, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o acesso de segurados do IASEP diretamente na rede credenciada a contar de 02 de Maio de 2009, para realizar os exames de Radiodiagnóstico Grupo I,